



### DECRETO Nº 002/2021

#### ***“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Ananás Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021;**

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Ananás/TO dispõe de Departamento de Contabilidade com servidor efetivo recentemente empossado através do Decreto Legislativo nº 001/2021 e, que este mesmo servidor é inexperiente na área pública, necessitando de orientação, assessoria e consultoria;

**CONSIDERANDO** o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

**CONSIDERANDO** as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021;**

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados à consultoria e assessoria contábil profissional.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Contador **OTANILSON BALBINO BRASIL** na área pública municipal;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável à escrituração contábil e a ambientação no servidor de carreira ao cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

**CONSIDERANDO** que foi publicada, no DOU (18.8.2020), a Lei 14.039/2020, que atribui aos serviços prestados por profissionais de contabilidade a natureza técnica e singular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20



## DECRETA:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório **PRATICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, inscrito no CPNJ/MF nº 10.563.832/0001-70, sediada na Avenida Brasil, nº 13, sala 01, CEP: 77.890-000, Centro, Ananás/TO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ananás/TO, 12 de fevereiro de 2021.

**Ronaldo Monteiro de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no *placard* desta Câmara Municipal.

Ananás/TO, 12 de Fevereiro de 2021.

**Debora Carvalho de Almeida**  
Secretária Legislativa

e-mail: [camaraanas@uol.com.br](mailto:camaraanas@uol.com.br)

AV. BRASIL, 242 - CENTRO - FONE: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - ANANÁS - TO